

**ANEXO I AO MEMORANDO 00336/2023 DA SEC. MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO TRATOR PLUS LS U80 PLACA (PMS-0011).

1.1DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Nº DO ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	UN	1,000	SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO

**1.2DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)
OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

Os produtos oriundos da aquisição deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

2.JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço se faz necessária para a manutenção preventiva/corretiva dos maquinários, pois o mesmo necessita estar em boas condições para realizar os serviços prestados nos povoados da zona rural do município de Simolândia-GO. Vendo que o maquinário não estava apto para as condições ideais de funcionamento, foi vista a necessidade para a execução dos serviços. A atividade econômica predominante em Goiás é a agropecuária, com produção significativa no cenário nacional, considerando que uma grande parcela dos habitantes do município de Simolândia-Go depende do êxito dessas atividades para sua sobrevivência e dos maquinários agrícolas disponíveis nas prefeituras, estes bens

são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, tornando um dos fatores importantes para a logística das operações de apoio à produção, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas no campo, trazendo agilidade, rentabilidade e aumento da produção do setor agropecuário, no município goiano.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

Trata se de procedimento a prestação de serviço destinados a manutenção Do Trator PLUS LS U80 PLACA (00-11), visando a conservação e as condições ideais de funcionamento do mesmo com o máximo de eficiência e segurança, assegurando a proteção ativa e passiva de operadores e equipamentos, o que é indispensável para a execução diária das atividades dessa secretaria, evitando possíveis imprevistos e acidentes de trabalho.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, esta aquisição deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1VIGÊNCIA CONTRATUAL

Esta aquisição tem o prazo de 15 dias ao contar do início da execução.

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços;

Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo veículo, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo;

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados;

A Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Todos os serviços, procedimentos e instalações de reparos deverão estar em conformidade com as normas brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie;

A CONTRATADA prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento, no prazo de 04 (quatro) até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da solicitação. para os casos onde se faz necessário o transporte do equipamento, a contratada o fará sem qualquer custo para a contratante.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e

acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços;

Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a empresa vencedora o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal;

Nos casos em que a urgência o exija, e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço, o mesmo poderá ser efetuado em campo, em qualquer local dentro dos limites do município de Simolândia-GO;

O endereço de referência de execução do **OBJETO E A ENTREGA** dos bens poderá ocorrer, conforme indicação da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

6.DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das

regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos bens, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o valor por **item**.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente

Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 360,00** (Trezentos e sessenta reais).

10.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico através da rubrica: 10.10.20.122.2320.2.020.3.3.90.39.

11.DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Simolândia – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e desenvolvimento Econômico